

Campo Grande/MS, na data da assinatura digital.

DIVONCIR SCHREINER MARAN

Presidente em substituição

PORTARIA PRESIDÊNCIA N.º 237/2019 TRE/PRE/GABPRE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Contas da União, proferidas no Acórdão TCU-Plenário n.º 1.832/2018, de 8 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a necessidade legal de designar autoridade para monitoramento da Lei de Acesso à Informação no TRE/MS, nos termos de seu art. 40, porquanto não disposta, explicitamente, na Resolução TRE/MS n.º 604, de 21 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 260, de 11 de setembro de 2018, que alterou a Resolução CNJ n.º 215, de 16 de dezembro de 2015, e instituiu o ranking da transparência do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as unidades orgânicas do TRE/MS responsáveis pela avaliação e cumprimento dos itens constantes dos quesitos de verificação do Tribunal de Contas da União elencados no Apêndice IV, que explicita o método de definição da fórmula do índice de transparência a ser aferido por aquele órgão de controle (evento SEI ID 0531677), bem como das exigências previstas no Anexo II da Resolução CNJ n.º 2015/2015;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício 502/2018-TCU/Sefti, juntado nos autos do Processo SEI n.º 0009240-03.2018.6.12.8000, que veiculou as recomendações do Tribunal de Contas da União sobre a avaliação do portal deste Tribunal quanto à transparência e à metodologia de definição da fórmula do índice de transparência,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as unidades da estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul responsáveis por:

I – conferir as informações veiculadas na internet pelo TRE/MS, observado questionário matriz para avaliação e diagnóstico da transparência dos portais eletrônicos por equipe de auditoria do Tribunal de Contas da União, constante dos termos do Acórdão TCU-Plenário n.º 1.832/2018, assim como do Anexo II da Resolução CNJ n.º 215/2015, submetendo o resultado à Comissão Multidisciplinar Permanente responsável pelo Portal da Transparência desta Instituição;

II – propor à Comissão Multidisciplinar Permanente do Portal da Transparência, até o final de cada quadrimestre (ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO), a atualização das informações relacionadas na planilha para cálculo do índice de transparência utilizado no Acórdão TCU-Plenário n.º 1.832/2018 e do Anexo II da Resolução CNJ n.º 215/2015, para aferição do *ranking* da transparência do Poder Judiciário, ou a inclusão de novos itens sempre que houver legislação que determine novas publicações;

III – propor ações que visem ao aperfeiçoamento da gestão da transparência no âmbito do TRE/MS.

Art. 2º As unidades orgânicas do TRE/MS responsáveis pelas atividades previstas nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria são as seguintes:

I - COPEG - Coordenadoria de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão;

II - CCIA - Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria;

IIO - ASCOM - Assessoria de Comunicação;

IV - STI - Secretaria de Tecnologia da Informação;

V - SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI - SAF - Secretaria de Administração e Finanças;

VII - SJ - Secretaria Judiciária;

VIII - CRE - Corregedoria Regional Eleitoral;

IX - OUV - Ouvidoria;

X - CPAI - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

XI - GABPRE - Gabinete da Presidência;

XII - CSI - Comissão de Segurança da Informação;

XIII - EJE - Escola Judiciária Eleitoral;

XIV - CPRI - Comissão Permanente de Regimento Interno;

XV - CGPLS - Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável.

Art. 3º - Os itens constantes do questionário matriz para avaliação e diagnóstico da transparência dos portais eletrônicos pela equipe de auditoria do Tribunal de Contas da União constante, nos termos do Acórdão TCU-Plenário n.º 1.832/2018, assim como do Anexo II da Resolução CNJ n.º 215/2015 serão analisados pelas unidades da estrutura orgânica do TRE/MS, conforme o disposto nos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. As unidades a que se refere o *caput* deste artigo serão responsáveis pelo preenchimento dos itens no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º - Designar como autoridade responsável pelo monitoramento de cumprimento dos dispositivos da Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 40 da Lei n.º 12.527/2011, o Juiz Ouvidor Eleitoral e, em sua ausência, seu substituto legal.

Parágrafo único. A autoridade ora designada contará com o suporte da Comissão Multidisciplinar instituída com vistas a promover o constante acompanhamento, controle, fiscalização e implementação de melhorias no Portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, de caráter permanente, conforme Portaria DG n.º 27/2019, publicada no DJEMS de 12.02.2019;

Art. 5º - As unidades responsáveis pela publicação, manutenção e atualização das informações previstas nos Anexos I e II desta Portaria deverão, obrigatoriamente, publicar as informações em formato PDF (*portable document format*), de modo a facilitar a visualização de seu conteúdo e, quando possível, publicar arquivo de teor idêntico, em formato eletrônico aberto e não proprietário, tais como planilhas em formato CSV (*comma-separated values*) e textos em formato RTF (*Rich Text Format*).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de agosto de 2019.

Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN

Presidente em exercício

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros e Informações Processuais

Decisões/Despachos

PEDIDO DE EXECUÇÃO DE DECISÃO NOS RECURSOS ELEITORAIS N.º 557-41.2016.6.12.0015 E 559-11.2016.6.12.0015

REQUERENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL